



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA

Resolução nº 010 - CD/JP - IFPB,

de 04 de dezembro de 2015.

*Dispõe sobre a criação do programa de
formação de gestores por competência do IFPB
- campus João Pessoa*

O Conselho Diretor do Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 da lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e os artigos 67 ao 71 da resolução 246 / CS - IFPB, de 18 de dezembro de 2015, e considerando tudo o que consta do processo nº 23326.011711.2015-27 e de acordo com as decisões tomadas na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Campus João Pessoa, de 04 de dezembro de 2015,

Art 1º Aprovar o Programa de Formação de Gestores por Competência do IFPB - Campus João Pessoa, em conformidade com o anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 006-CD/IFPB, de 02/10/2013.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

NEILOR CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015

Anexo I

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa.

Parágrafo Único - O programa tem como público alvo os servidores docentes e técnico-administrativos das Unidades Acadêmicas e Administrativas que integram o quadro de pessoal ativo do IFPB - Campus João Pessoa.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, as Unidades Acadêmicas são responsáveis pelo planejamento e gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Campus João Pessoa e as Administrativas, pelo planejamento, organização, controle e gestão dos recursos (tecnológicos, humanos, financeiros), processos e suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O programa de formação de gestores acadêmicos e administrativos estabelece critérios para certificação dos servidores na atuação em cargos de gestão, a fim de atender ao disposto no Art. 6º do Decreto 5.707/2006 e na linha de desenvolvimento “Gestão”, do parágrafo único, do artigo 7º do Decreto 5.825/2006.

**CAPÍTULO II
DAS PREMISSAS E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 4º O Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa (PFGC) está embasado nas seguintes premissas:

- I – aproximação do servidor do contexto da ação profissional.
- II – utilização de trilhas de aprendizagem como balizadoras do desenvolvimento das competências gerenciais.
- III – estímulo à troca de experiências entre os participantes do programa.
- IV – institucionalização de ações de aprendizagem que estimulem o levantamento dos problemas institucionais, articulando a teoria e a prática profissional, por meio da introdução de um ciclo de “ação – reflexão – ação”.
- V – utilização da educação a distância como mediadora dos processos de aprendizagem.

Art. 5º O Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB - Campus João Pessoa tem como objetivos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015

Anexo I

I – Objetivo Geral: desenvolver competências que habilitem os servidores a exercerem funções em nível gerencial.

II – Objetivos Específicos:

- a) qualificar servidores para o planejamento e a gestão de Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas;
- b) oportunizar o desenvolvimento dos servidores, não apenas no cargo atualmente ocupado, mas também em outros que possam vir a exercer;
- c) melhorar o relacionamento entre as unidades administrativas e acadêmicas;
- d) subsidiar a implantação de melhorias nos procedimentos acadêmicos e administrativos;
- e) contribuir para o desenvolvimento de um sistema de gestão institucional que articule o planejamento estratégico institucional e a ação gerencial (acadêmica e administrativa).

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 6º Para os efeitos desta Resolução são aplicados os seguintes conceitos:

I – Prática Gerencial: conjunto de atividades e papéis exercidos pelos gestores acadêmicos e administrativos, vivenciados no contexto das unidades acadêmicas e administrativas;

II – Competência gerencial: capacidade de mobilizar, integrar e transferir um conjunto de atributos técnicos, comportamentais, sociais e políticos, no gerenciamento de uma equipe de trabalho no contexto da prática gerencial, visando à qualificação do desempenho individual e coletivo das unidades acadêmicas e administrativas;

III – Trilha de aprendizagem: caminhos alternativos e flexíveis que orientam o desenvolvimento das competências gerenciais e utilizam os princípios da aprendizagem autodirecionada (autonomia, troca de experiências, motivação para aprendizagem, comprometimento) como mediadora das ações de desenvolvimento;

IV - Desenvolvimento: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e as habilidades dos servidores, a fim de aprimorar o desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;

V - Capacitação: processo permanente e propositado de aprendizagem que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015

Anexo I

VI – **Aperfeiçoamento**: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

VII – **Linha de Desenvolvimento**: delimita uma área específica de formação que visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

Art. 7º O Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa (PFGC) estrutura-se em três linhas de desenvolvimento:

- a) Gestão Estratégica, Comportamental e Política;
- b) Gestão Técnico-Administrativa;
- c) Gestão Acadêmica.

Art. 8º Para a implantação do programa são definidas as competências específicas para cada uma das linhas de desenvolvimento e que subsidiam a definição de cada uma das trilhas de aprendizagem para o desenvolvimento das competências.

Art. 9º A definição das trilhas de aprendizagem de cada uma das competências vinculadas a uma linha de desenvolvimento deve contemplar: a descrição da competência, os conteúdos de apoio necessários para subsidiar as ações de desenvolvimento dos facilitadores, as opções de aprendizagem e a carga horária presencial e a distância.

**CAPÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES POR
COMPETÊNCIAS**

Art. 10 O Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa (PFGC) será implantado seguindo as premissas e objetivos estabelecidos nesta resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015

Anexo I

Art. 11 Para a coordenação geral do programa a Direção Geral do Campus João Pessoa designará um Coordenador Geral e um Subcoordenador Geral, indicados pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Gestão de Pessoas - DGDP, que serão responsáveis pelo planejamento e acompanhamento de todas as atividades previstas no cronograma de implantação, sob a supervisão da Coordenação de Desenvolvimento Profissional – CDP.

Art. 12 A execução administrativa do PFGC será exercida por uma equipe técnica, de apoio à coordenação geral, formada por profissionais que ocuparão encargo de supervisão pedagógica, de orientação pedagógica, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, de apoio e suporte a EAD, de apoio à programação e produção gráfica e de apoio à revisão de texto.

§1º A escolha dos membros da equipe técnica será realizada por meio de edital de seleção pública, interna e simplificada destinado a todos os servidores efetivos do Campus João Pessoa.

Art. 13 A execução acadêmica do programa será conduzida por facilitadores e tutores, que serão responsáveis pelo desenvolvimento das competências das linhas de desenvolvimento.

§1º Os facilitadores e tutores serão escolhidos considerando a capacidade de mobilização dos conhecimentos, as habilidades, os comportamentos e os recursos da competência a ser desenvolvida.

§2º A escolha dos facilitadores será realizada por meio de edital de seleção pública e simplificada, que deve conter a descrição da competência, as orientações para apresentação das propostas de desenvolvimento da competência, que podem ser submetidas de forma individual ou em equipe em função da especificidade e também da amplitude das competências necessárias ao desenvolvimento das competências definidas para o programa.

§3º Os servidores que participarem do processo de seleção pública e simplificada para a escolha dos facilitadores só poderão apresentar apenas uma proposta individual ou em equipe.

§4º A seleção dos facilitadores será realizada em três etapas: avaliação técnica da proposta, análise do currículo e uma avaliação da capacidade retórica de defesa da proposta perante uma banca de avaliação.

§5º Caso uma ou mais vagas de facilitador do programa não seja preenchida por meio de edital de seleção pública e simplificada, a instituição poderá convidar profissionais que demonstrem capacidade de mobilização da competência que atuam em outras instituições, os quais se submeterão a todas as etapas do processo de seleção disposto no §4º.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015

Anexo I

§6º A seleção de tutores será realizada por meio de edital de seleção pública e simplificada, de análise curricular e observando-se a pertinência e correlação com as competências a que oferecerão suporte, conjuntamente com os facilitadores.

§7º Os tutores têm como função auxiliar o professor facilitador no desenvolvimento dos conteúdos formacionais de cada competência e na interação com o estudante, por meio de diversas mídias, oferecendo suporte aos participantes do curso na modalidade a distância

Art. 14 Após a divulgação do resultado do processo seletivo da equipe de execução administrativa, o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do IFPB – Campus João Pessoa promoverá uma ação de desenvolvimento para capacitação dos componentes desta equipe, de modo a receberem conhecimento da estrutura organizacional, metodológica e pedagógica do PFGC.

Art. 15 Após a divulgação dos resultados dos processos seletivos dos facilitadores e dos tutores, o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do IFPB – Campus João Pessoa promoverá uma ação de desenvolvimento para capacitação dos facilitadores e tutores, em 03(três) módulos:

I - Planejamento do Desenvolvimento da Competência, que tem como objetivo subsidiar o planejamento das atividades de apoio ao desenvolvimento da competência;

II - Desenvolvimento de Competências utilizando a EAD, que tem como objetivo habilitar os instrutores na elaboração da plataforma virtual da aprendizagem para dar suporte ao desenvolvimento da competência;

III - Capacitação dos Tutores, com objetivo de preparar o tutor para auxiliar os facilitadores e a coordenação no apoio ao desenvolvimento das competências dos participantes do programa.

Art. 16 O processo de seleção dos participantes do programa será regulamentado por edital específico, no qual, no ato da inscrição, os candidatos deverão escolher a linha específica de desenvolvimento das competências (Gestão Técnico-Administrativa ou Gestão Acadêmica).

Art. 17 Antes de iniciar o desenvolvimento das atividades da linha de desenvolvimento específica (Gestão Técnico-Administrativa ou Gestão Acadêmica), os participantes do programa se submeterão a um processo de formação da trilha de aprendizagem integrada, que objetiva desenvolver competências que os habilitem a elaborar um projeto de intervenção relacionado a uma das competências da trilha de aprendizagem específica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015

Anexo I

Parágrafo Único - O processo envolve a apresentação de todas as etapas para a intervenção, que se configura como o trabalho final e o retorno dos participantes para a instituição, além de momentos de reflexão sobre a experiência que será acompanhada pela coordenação do Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa.

Art. 18 Ao ingressarem no Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa, todos os participantes se comprometerão a realizar um projeto de intervenção vinculado a uma das competências das linhas de desenvolvimento do programa.

§1º O projeto poderá ser realizado individualmente ou em equipes com até três participantes, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento de competências em ação.

§2º A coordenação do programa será responsável pelo acompanhamento da implantação dos projetos, que serão supervisionados por um facilitador do programa.

Art. 19 - Além dos servidores em funções acadêmicas e administrativas que atuem em cargos de gestão, poderão participar do programa de formação de gestores todos os servidores técnico-administrativos e docentes interessados em exercer cargos de gestão. No entanto, os servidores ocupantes de cargos de gestão terão prioridade no processo seletivo.

Art. 20 - A partir da certificação da primeira turma do PFGC, terão preferência na nomeação e designação para cargos de gestão servidores que tenham sido capacitados pelo Programa.

Art. 21 - O valor das despesas para implantação do programa de formação de gestores deverá ser incluída no Plano de Capacitação do IFPB - Campus João Pessoa.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFPB – Campus João Pessoa, e, conforme o caso, poderão ser apreciados pelo Conselho Diretor.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2015.

**NEILOR CESAR DOS SANTOS
Presidente do Conselho Diretor**